



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**

## **EDITAL N.º 42 / 2022**

### **Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)**

**João Miguel Sousa Henriques**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público que, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua versão atual:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, na sua Sessão Ordinária de 30 de setembro de 2022, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 26º da supracitada Lei, fixar a seguinte participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, a aplicar no ano de 2023:

- Taxa de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do Código de IRS.

Vila Nova de Poiares, 2 de novembro de 2022  
O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma  
digital por JOAO  
MIGUEL SOUSA  
HENRIQUES  
Dados: 2022.11.03  
09:43:21 Z